

MENSAGEM GP Nº 202/2019

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Mogi das Cruzes, 3 de abril de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Sala das Sessões, em 14/05/2019

2.º Secretário

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Programas Educacionais - CEMPRE Professor Sérgio Moretti, e dá outras providências.

2. A propositura, como esclarece sua ementa, cria e denomina o **Centro Municipal de Programas Educacionais - CEMPRE Professor Sérgio Moretti**, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Laurindo Pereira (CADLOG nº 008.331-8), esquina com Rua José Pereira (CADLOG nº 000.231-8), Distrito de Jundiapéba, neste Município, o qual atenderá crianças de 4 a 5 anos (educação infantil) e de 6 a 10 anos (ensino fundamental), com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral da criança, ampliando seus conhecimentos e experiências, abrangendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando as ações da família.
3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso do Professor Sérgio Moretti, que marcou época como Vereador e Professor no Município de Mogi das Cruzes, entre outras atividades de destaques.
4. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.
5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 48.444/18, contendo o Ofício VCP nº 16/18 com a solicitação do Vereador José Antonio Cuco Pereira, as manifestações favoráveis da Secretaria de Educação e da Procuradoria Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.
6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



MENSAGEM GP Nº 202/19 - FLS. 2

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rhm



PROJETO DE LEI

062/19

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 03/07/2019

2ª Sessão

Dispõe sobre a criação e denominação do **Centro Municipal de Programas Educacionais - CEMPRE Professor Sérgio Moretti**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **Centro Municipal de Programas Educacionais - CEMPRE Professor Sérgio Moretti**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Laurindo Pereira (CADLOG nº 008.331-8), esquina com Rua José Pereira (CADLOG nº 000.231-8), Distrito de Jundiapéba, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:

**CENTRO MUNICIPAL DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - CEMPRE
PROFESSOR SÉRGIO MORETTI**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

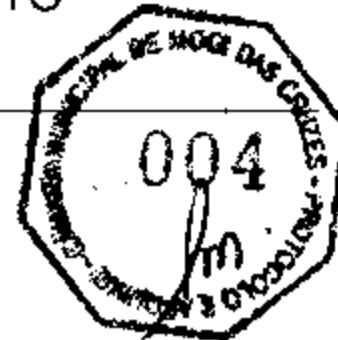
Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2019, 458ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DO PROFESSOR SÉRGIO MORETTI

HOMENAGEM PÓSTUMA

Sérgio Moretti, filho de Antonio Moretti e Guiomar Moretti, nasceu no dia 4 de fevereiro de 1929, na cidade de Limeira, São Paulo.

Em 1935, veio para a cidade de Mogi das Cruzes, onde permaneceu até o seu falecimento, ocorrido no dia 5 de maio de 2013.

Foi casado com Vera Ornellas Moretti, natural de Mogi das Cruzes, falecida em 2012.

Filhos: Sergio Benedito Moretti, Sonia Aparecida Moretti Stock e Rosane Aparecida Moretti dos Santos, todos nascidos em Mogi das Cruzes. É netos e bisnetos.

Profissões: Professor de Filosofia, História e Geografia; Funcionário Público Federal; Poeta/Escritor e Vereador da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Onde atuou e os registros de destaques:

Vereador - Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, eleito em 1959, pelo Partido da Representação Popular - PRP.

Fundou e compôs a Frente Cristã Municipalista.

Foi Presidente do Partido da Representação Popular - PRP.

Autor da lei de criação e implantação do Curso de Admissão Municipal, em 1960, com início em 1961, ministrado gratuitamente às crianças do Município, candidatas aos cursos ginasiais.

Autor da lei de implantação da Escola Industrial, tão necessária para preparar a mão de obra de nossas indústrias.

Autor da lei de concessão de Bolsas de Estudos para alunos reconhecidamente mercedores de apoio municipal.

Propôs e aprovou projeto, em 1960, destinado aos Governos Estadual e Municipal, para implantação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, previstas em lei de 1958.



ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2

Constituiu e coordenou a Comissão de Comemoração do Quarto Centenário de Mogi das Cruzes.

Propôs campanha aos flagelados do Nordeste Brasileiro, mediante aprovação do Projeto Auxílio Financeiro, no valor de 50.000 cruzeiros.

Renunciou ao mandato de Vereador em agosto de 1960, devido a sua aprovação em concurso público federal para o IAPI, sendo a posse condicionada a este ato.

Professor - atuou como Professor de Filosofia, História e Geografia e como Secretário Geral do Liceu Braz Cubas, atual Universidade Braz Cubas.

Poeta/Escritor - Autor de centenas de poesias publicadas em vários jornais e livros, destacando a Coletânea Mogicruzense e as edições do Florilégio Mogicruzense.

Articulista - inúmeras publicações de artigos nos jornais locais e regionais, abordando temáticas variadas e relevantes à época.

Centro Melo Freire de Cultura - participou ativamente de várias atividades e programações, nas condições de palestrante, orador, conselheiro, entre outras.

Funcionário Público Federal - ocupou várias funções e cargos no IAPI e INSS, destacando a Chefia da Carteira de Acidentes do Trabalho e Agente responsável pela regional do órgão.

Cidadão - destacou-se como uma das personalidades proeminentes da cultura mogiana, sendo sua obra crivada de humanismo e de vigor próprio dos homens idealistas. Participou de vários movimentos e ações em prol dos direitos humanos e liberdades constitucionais. Contribuiu como jurado e participante de vários concursos literários e comemorativos, destacando os de Aniversário da Cidade e do Centenário da Imigração Japonesa, conquistando inúmeras premiações.



PROCESSO n.º 091/19

PROJETO DE LEI n.º 062/19

PARECER n.º 088/19

De autoria do Prefeito Municipal **MARCUS MELO**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre "**DENOMINAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**".

Instruem o projeto, distribuído em **04 (quatro)** artigos, a justificativa na qual são expostos os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01 e 02), biografia (fls. 04 e 05) e cópia do processo administrativo 48444/18.

É O RELATÓRIO.

A questão trazida aos cuidados dessa Procuradoria Jurídica diz respeito à viabilidade de denominação de equipamento público, um Centro Municipal de Programas Municipais, para homenagear o "Professor Sérgio Moretti", falecido em 05 de maio de 2013.

Verifica-se, pelos documentos acostados, a ausência de código de logradouro do bem público que se pretende denominar. Com efeito, o projeto apenas apresentou o código das ruas onde o CEMPRE está sendo construído e não o código de logradouro do prédio que está sendo construído, conforme previsto no art. 4º, §2º da Lei Municipal 6.789/13 e suas posteriores alterações.

Assim, sugerimos que as Comissões pertinentes diligenciem junto à Prefeitura, obtendo o código de logradouro do prédio que está sendo construído para que tal código possa ser inserido no presente projeto.

Caso aprovado o projeto sem essa precaução haverá evidente vício de legalidade por clara afronta ao art. 4º, §2º da Lei Municipal 6.789/13.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 28 de maio de 2019.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA

PROCURADOR JURÍDICO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 62 / 2019

Processo nº 91 / 2019

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal**, a proposta em estudo dispõe sobre a criação e denominação do **Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE Professor Sérgio Moretti**, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Laurindo Pereira (CADLOG nº 008.331-8), esquina com a Rua José Pereira (CADLOG nº 000.231-8), Distrito de Jundiapéba, neste Município.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 25 de junho de 2019.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO

Presidente – Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

MARCOS P. TAVARES FURLAN

Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES

Membro

CAIO C. MACHADO DA CUNHA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 04 de julho de 2019.

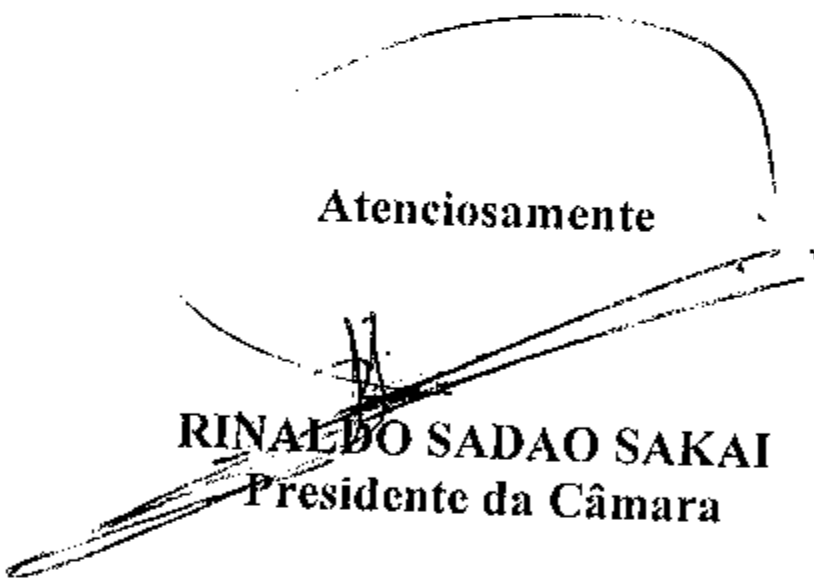
OFÍCIO GPE Nº 183/19

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 062/19**, de sua **autoria**, que dispõe sobre a criação e denominação do **Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE Professor Sérgio Moretti**, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

28877 / 2019



05/07/2019 16:19
CAI: 275889
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OFC Nº 183/19 - PROJETO DE LEI Nº 062/19 - AUTORIA/
EXECUTIVO - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE
Conclusão: 30/07/2019
Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 062/19

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE Professor Sérgio Moretti, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica criado e denominado Centro Municipal de Programas Educacionais - CEMPRE Professor Sérgio Moretti, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Laurindo Pereira (CADLOG nº 008.331-8), esquina com Rua José Pereira (CADLOG nº 000.231-8), Distrito de Jundiapéba, neste Município.

Parágrafo único – A Placa denominativa que será afixada na entrada do local conterà os seguintes dizeres:

**CENTRO MUNICIPAL DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - CEMPRE
PROFESSOR SÉRGIO MORETTI**

Art. 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES**, em 04 de julho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RINALDO SADAQ SAKAI
Presidente da Câmara

DIEGO DE MORIM MARTINS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

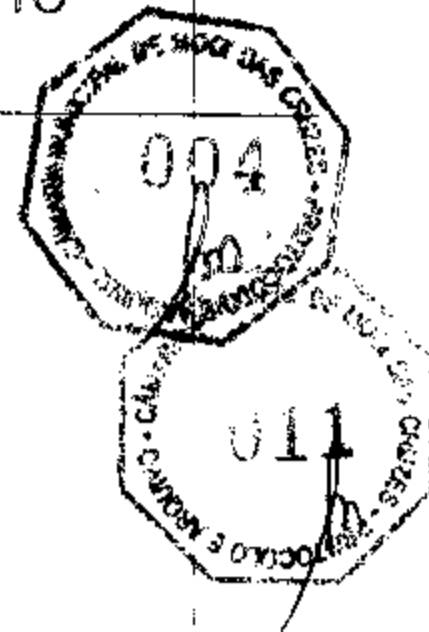


(Cont/Projeto de Lei nº 062/19 – Fls.02).

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, em 04 de julho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DO PROFESSOR SÉRGIO MORETTI

HOMENAGEM PÓSTUMA

Sérgio Moretti, filho de Antonio Moretti e Guiomar Moretti, nasceu no dia 4 de fevereiro de 1929, na cidade de Limeira, São Paulo.

Em 1935, veio para a cidade de Mogi das Cruzes, onde permaneceu até o seu falecimento, ocorrido no dia 5 de maio de 2013.

Foi casado com Vera Ornellas Moretti, natural de Mogi das Cruzes, falecida em 2012.

Filhos: Sergio Benedito Moretti, Sonia Aparecida Moretti Stock e Rosane Aparecida Moretti dos Santos, todos nascidos em Mogi das Cruzes. E netos e bisnetos.

Profissões: Professor de Filosofia, História e Geografia; Funcionário Público Federal; Poeta/Escritor e Vereador da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Onde atuou e os registros de destaques:

Vereador - Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, eleito em 1959, pelo Partido da Representação Popular - PRP.

Fundou e compôs a Frente Cristã Municipalista.

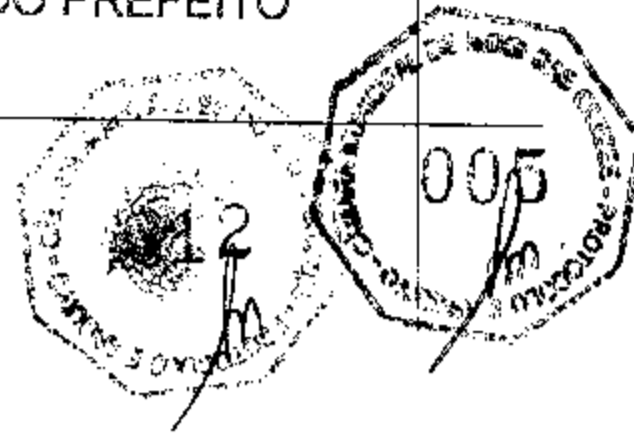
Foi Presidente do Partido da Representação Popular - PRP.

Autor da lei de criação e implantação do Curso de Admissão Municipal, em 1960, com início em 1961, ministrado gratuitamente às crianças do Município, candidatas aos cursos ginasiais.

Autor da lei de implantação da Escola Industrial, tão necessária para preparar a mão de obra de nossas indústrias.

Autor da lei de concessão de Bolsas de Estudos para alunos reconhecidamente merecedores de apoio municipal.

Propôs e aprovou projeto, em 1960, destinado aos Governos Estadual e Municipal, para implantação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, previstas em lei de 1958.



ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2

Constituiu e coordenou a Comissão de Comemoração do Quarto Centenário de Mogi das Cruzes.

Propôs campanha aos flagelados do Nordeste Brasileiro, mediante aprovação do Projeto Auxílio Financeiro, no valor de 50.000 cruzeiros.

Renunciou ao mandato de Vereador em agosto de 1960, devido a sua aprovação em concurso público federal para o IAPI, sendo a posse condicionada a este ato.

Professor - atuou como Professor de Filosofia, História e Geografia e como Secretário Geral do Liceu Braz Cubas, atual Universidade Braz Cubas.

Poeta/Escritor - Autor de centenas de poesias publicadas em vários jornais e livros, destacando a Coletânea Mogicruzense e as edições do Florilégio Mogicruzense.

Articulista - inúmeras publicações de artigos nos jornais locais e regionais, abordando temáticas variadas e relevantes à época.

Centro Melo Freire de Cultura - participou ativamente de várias atividades e programações, nas condições de palestrante, orador, conselheiro, entre outras.

Funcionário Público Federal - ocupou várias funções e cargos no IAPI e INSS, destacando a Chefia da Carteira de Acidentes do Trabalho e Agente responsável pela regional do órgão.

Cidadão - destacou-se como uma das personalidades proeminentes da cultura mogiana, sendo sua obra crivada de humanismo e de vigor próprio dos homens idealistas. Participou de vários movimentos e ações em prol dos direitos humanos e liberdades constitucionais. Contribuiu como jurado e participante de vários concursos literários e comemorativos, destacando os de Aniversário da Cidade e do Centenário da Imigração Japonesa, conquistando inúmeras premiações.